



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>09/12</u> /2025	
Data: <u>09/12</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) (<input type="checkbox"/> REPROVADO)	Visto Secretário: 

PROJETO DE LEI 52/2025
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 50/2025

À

Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 52/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 52/2025, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0015	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3 – OUTRA/DE SP/CORR			
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD	S	10.302		71	1.500	186.189,09
						FISCAL	0,00
						SEGURIDADE SOCIAL	186.189,09
			99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL
							186.189,09

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 SEC. MUN. FAZENDA / GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0003	Operações Especiais						
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	F	99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99	1.500	186.189,09
						FISCAL	186.189,09
						SEGURIDADE SOCIAL	0,00
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	186.189,09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.



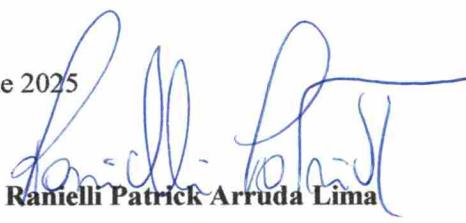
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade destinar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Norte de Mato Grosso (CNPJ 07.588.711/0001-78) para a aquisição de serviços diagnósticos voltados à identificação e avaliação de transtornos do espectro autista.

O investimento permitirá agilizar o diagnóstico precoce, garantindo atendimento especializado e contínuo às crianças e adolescentes da região, promovendo inclusão social, acompanhamento terapêutico adequado e melhoria na qualidade de vida dos pacientes e suas famílias, em conformidade com as políticas públicas de saúde e atenção especializada do SUS.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2025



Ranielli Patrick Arruda Lima
Vereador/PL